



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

Lei Municipal nº 470/96 de 10 de Dezembro de 1996.

"Fixa a tabela de valores dos imóveis e alíquotas a ser aplicada no perímetro urbano para efeito de cálculo do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano-no ano de 1997".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Alvorada, Estado do Tocantins, para efeito de fixação da tabela de valores imobiliários para lotes, com exceção das chácaras, é dividida em 07 (sete) zonas, a saber:

- I - Zona 1 (um);
- II - Zona 2 (dois);
- III - Zona 3 (três);
- IV - Zona 4 (quatro);
- V - Zona 5 (cinco);
- VI - Zona 6 (seis);
- VII - Zona 7 (sete).

Parágrafo Único. - A delimitação das zonas está na planta de valores, escala 1:5.000, que levou em consideração os serviços urbanos existentes nos logradouros.

Art. 2º - A tabela de valores por metro quadrado (m<sup>2</sup>) dos terrenos situados na zona urbana, de acordo com a respectiva zona de classificação, para vigorar no exercício de 1997, é a seguinte:

- I - zona 1 ..... correspondente a 02 UFA ;
- II - zona 2 ..... correspondente a 1,5 UFA ;
- III - zona 3 ..... correspondente a 1,2 UFA ;
- IV - zona 4 ..... correspondente a 1,0 UFA ;
- VI - zona 5 ..... correspondente a 0,75 UFA;
- VI - zona 6 lotes... correspondente a 0,50 UFA;
- VII - zona 7 ..... Vila Esperança, Mutirão, Alvoradinha II (Bico do Papagaio), correspondente a 0,5 UFA;

Art. 3º - As chácaras urbanas dos loteamentos São Domingos, Setor Oeste e Oficial, pagarão o IPTU conforme tabela abaixo, segundo as respectivas áreas :

Área até 5.000 m <sup>2</sup>	.....10 UFA 's	;
Área de 5.001 m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup>	.....17 UFA 's	;
De 10.001 m <sup>2</sup> até 15.000 m <sup>2</sup>	.....23 UFA 's	;
de 15.001 m <sup>2</sup> até 25.000 m <sup>2</sup>	.....35 UFA 's	;
De 25.001 m <sup>2</sup> até 50.000 m <sup>2</sup>	.....53 UFA's	;
De 50.001 m <sup>2</sup> até 100.000 m <sup>2</sup>	.....66 UFA's	;
Acima de 100.001 m <sup>2</sup>	.....132 UFA's	.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

“Capital do Gado Branco”  
CGC 01.800.242/0001-22

Art. 4º - Os imóveis construídos são classificados em padrões, determinados por órgãos da Prefeitura de Alvorada, que levou em consideração a localização do imóvel e qualidade da construção.

Art. 5º - A tabela de valores por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área construída, situada na zona urbana, de acordo com o respectivo padrão de classificação, para vigorar no exercício de 1997, é a seguinte :

- I - padrão 1 .....correspondente a 0,05 UFA ;
- II - padrão 2 .....correspondente a 0,04 UFA ;
- III- padrão 3 .....correspondente a 0,03 Ufa ;
- IV - padrão 4 .....correspondente a 0,02 UFA ;
- V - padrão 5.....correspondente a 0,01 UFA's.

Art. 6º - Serão aplicadas as seguintes alíquotas :

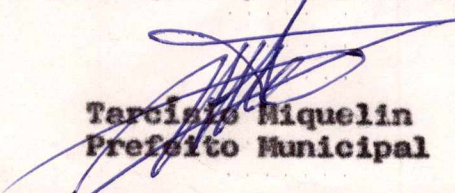
- I - 2% para terrenos construídos ;
- II - 3% para terrenos baldios.

Art. 7º - Fica estipulado o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para 30.04.97.

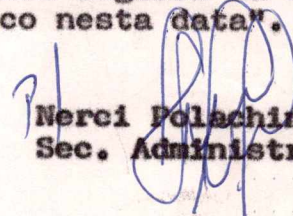
Art. 8º - Os valores da UFA (Unidade Fiscal de Alvorada), serão corrigidos de acordo com os índices de variação estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias de Dezembro de 1996.

  
Tarcísio Miquelin  
Prefeito Municipal

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data".

  
Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo